

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Maracás/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705- Centro, Maracás/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, por intermédio do Pregoeiro (Art.1º, III), devidamente nomeados através do Decreto nº 1050 de 21 de dezembro de 2023, e equipe de apoio (Art.2º), torna público que realizará Pregão Eletrônico, com Sistema Registro de **Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1050/2023, 1052/2023, 1053/2023, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com o seguinte objeto: "Aquisições futuras de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados a uso do Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Serviços de Média e Alta Complexidade, CAPS, SAMU, Atenção Básica e Secretaria M. de Saúde, através do Sistema Registro de Preço, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS - www.bll.org.br", onde as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da Sessão Pública: 11/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hs

Link de Acesso: www.bll.org.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Critério de Julgamento: Menor Lance por lote

Inicio de recebimento de propostas: 28/06/2024 às 09:00hs

Fim de recebimento de propostas: 11/07/2024 ás 08:30hs

Início da disputa: 11/07/2024 ás 09:00hs

Modo de disputa: Aberto e fechado

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.







Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### **SUMÁRIO**

- 1 Fundamento Legal
- **2** Objeto
- **3** Condições de Participação
- 4 Disposições Preliminares Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
- 5 Credenciamento e Habilitação na Plataforma
- 6 Preenchimento da Proposta
- **7** Abertura da Sessão, Classificação Inicial das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Fase de Julgamento
- 9 Fase de Habilitação
- 10 Benefício de ME e EPP
- **11** Fase Recursal
- 12 Ata de Registro de Preço
- 13 Formalização da execução da ata de registro de preço
- 14 Do Reajustamento
- **15** Recebimento do material
- 16 Do fornecimento
- 17 Do pagamento
- 18 Infrações licitatórias e contratuais
- 19 Do encerramento da licitação
- 20 Do cancelamento da ata
- 21 Dos meios alternativos de resolução de controvérsias
- 22 Das Disposições Finais
- 23 Dos Anexos
- **ANEXO I –** Termo de referencia
- ANEXO II Modelo De Proposta
- **ANEXO III** Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo
- ANEXO IV Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos

**Anexo IV. – sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**Anexo IV.1** – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

**ANEXO IV.2** – Modelo De Declaração Relativa À Proposta Econômica, Em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**ANEXO V** – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal.

**ANEXO VI** – Modelo De Declaração Relativa À Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social.

**ANEXO VII** - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa.

**ANEXO VIII** - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata / Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento.

ANEXO IX - Modelo De Ata de Registro de Preço.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### 1. DO FUNDAMENTO:

**1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maracás, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA,inscritonoCNPJsobonº13.910.203/0001-67, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº1052/2023e nº1050/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é Aquisições futuras de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados a uso do Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Serviços de Média e Alta Complexidade, CAPS, SAMU, Atenção Básica e Secretaria M. de Saúde, através do Sistema Registro de Preço, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **2.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil BLL e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACAO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Maracás (www.bll.org.br).
- **3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Maracás está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.1.** A obtenção do benefício а que se refere o item anterior fica limitada às microempresas empresas ano-calendário de pequeno porte que, no realização da ainda celebrado contratos licitação, não tenham com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, (Art.4º, §1º, da Lei nº14.133, de 2021).





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.8.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.8.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.8.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.8.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.8.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.8.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.8.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da Sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.11.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. **3.13.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLL (<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>).
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Maracás/BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLL (<a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.
- 4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Maracás, em https://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, no site do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL PNCP – Portal nacional de Contratações https://bllcompras.com/ ; e no https://www.gov.br/pncp/pt-br . As demais condições constam no presente edital e seus anexos.
- **4.4.** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro Maracás/BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13:30 às 16h, ou pelo telefone (73) 3533-2121, ou ainda, através do e-mail licitacaomaracas2022@gmail.com.
- **4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: <u>licitacaomaracas2022@gmail.com</u>
- 4.6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.COM, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLLCOMPRAS.COM.
- **5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.6.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- **5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.8.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- **5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- **5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte ao fornecedor (41) 3097-4600, e-mail contato@bll.org.br através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil BLL.ORG.BR, ou pelo e-mail da BLLCOMPRAS.COM
- **5.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.11.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.12.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **5.12.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.12.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V); 5.12.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; (ANEXO V);





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **5.12.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);
- **5.13.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.14.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lein.º14.133, de 2021);
- 5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.18.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **5.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://bllcompras.com/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- encaminhamento proposta pressupõe também pleno conhecimento atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes verdadeiras suas propostas е lances.
- **5.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- **6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- **6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- **6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- **6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- **6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
- **6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.14.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
- **6.15.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.16.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- **6.17.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **6.18.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **6.19.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- **7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.10.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:
- **7.10.2** Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.10.3** Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.10.4**. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.20.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.10.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.10.6**. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **7.10.7**. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6
- 7.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.
- 7.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema **www.bll.org.br**, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.20. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.
- **8.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

## 8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **8.8.1** Contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)
- 8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:
- **8.13.1** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.13.2** Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.
- **8.13.2.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Maracás, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **9.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Maracás, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.
- **9.1.3** Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances ou da convocação do agente de contratação, no campo "Documentos complementares pós disputa"), nos termos deste





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL

- 9.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.3 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor</a>;
- 9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.1.8 **Cédula de identidade ou habilitação** dos sócios da empresa;
- 9.2.1.9 **Certidão simplificada** emitida pela junta comercial do estado, de preferência expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## 9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.3.1.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- 9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.1.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.1.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor:
- 9.3.1.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- 9.4.1.1 Pessoa Jurídica **certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.
- 9.4.1.2 **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, afim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano) ou capital social, de 5% do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação.

### 9.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

- **9.5.1. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- Comprovação de aptidão para 0 fornecimento de obietos similares de superior complexidade tecnológica operacional equivalente objeto е com desta contratação, item pertinente, com 0 por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
- 9.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando (s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.7** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **9.7.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **9.8** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **9.12.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do **ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário** 
  - 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do público, com prevalência processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- **9.13.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **9.14** Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:
- **9.14.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.14.2** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- **9.14.3** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.
- **9.14.4** Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.16** deste Edital.
- **9.15** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.
- 9.15.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.
- **9.16** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 9.16.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.
- **9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- **12.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro
- 12.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- **13.2.** A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **13.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- **13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

- 13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

## 13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- 13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- 13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 13.9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- **13.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **13.9.4**. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.9.6. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### 13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

### 13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- 13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

#### **14 - DO REAJUSTAMENTO**

- **14.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- **15.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

**15.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### **16 - DO FORNECIMENTO**

- **16.1.** O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- **16.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **16.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.
- **16.4.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## 17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária especificada na Ata de Registro de Preço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- **17.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- **17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **17.4**. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.
- **17.5.** Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto

#### 18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **18.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
- 18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.3**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

#### **18.4 - DAS PENALIDADES**

**18.4.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### 18.5 – ADVERTÊNCIA

18.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 18.6 - MULTA

- 18.6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 18.6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 18.6.1.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 18.6.1.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 18.6.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 18.6.1.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 18.6.1.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **18.7 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

18.7.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 18.8 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 18.8.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.8.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 18.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 18.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## 19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **19.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
- 19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

### 19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **19.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

- 20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 20.1.4.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

## 20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### 20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

### 20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 20.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 20.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 20.4.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 20.4.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 20.4.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:
- 20.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 20.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## 20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **20.5.1.** CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 20.5.1.1. Devolução da garantia;
- 20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

## 20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 20.5.2.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
- 20.5.2.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 20.5.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

#### 20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:

- 20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 20.5.2.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 20.5.2.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 20.5.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 20.5.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

#### 20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL

- 20.7.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 20.7.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 20.7.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;
- 20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 20.7.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 20.7.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 20.7.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 20.7.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 20.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 20.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## 20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

**20.8.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### 21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**21.1**. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 22.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 22.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <a href="https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial e ww.bll.gov.br">https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial e ww.bll.gov.br</a>.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### 23. ANEXOS

**23.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

**ANEXO IV.** – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

**ANEXO IV.1** – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

**ANEXO IV.2**- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



Maracás-Ba, 26 de Junho de 2024.

#### **Darlene Coelho Rosa**

Secretária Municipal de Saúde

### ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro - Procuradora Geral do Município

OAB/BA nº 46.910 - Decreto Nº 357/2019







Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2024

PROCESSO No: 150/2024

**TIPO: MENOR LANCE POR LOTE** 

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de pessoa Jurídica para Aquisições futuras de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados a uso do Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Serviços de Média e Alta Complexidade, CAPS, SAMU, Atenção Básica e Secretaria M. de Saúde, através do Sistema Registro de Preço, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

**2.1.** As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: site oficial deste município, http://https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial, bem como no site de realização deste certame, Bolsa de Licitações do Brasil, BLL Compras <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	750	Un	ABACAXI (GRANDE) (2020196)	R\$ 5,15	R\$ 3.862,50
10	300	Kg	AMEIXA IN NATURA (2020441)	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
11	750	Kg	BANANA DA PRATA (707200157)	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
12	2750	Kg	BANANA DA TERRA (32320055)	R\$ 5,91	R\$ 16.252,50
30	200	Un	COCO SECO - Fruta oleaginosa, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas plásticas. (777210976)	R\$ 3,53	R\$ 706,00
41	1500	Kg	GOIABA (2020285)	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
43	2000	Kg	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. (32320020)	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
44	1125	Kg	LIMÃO (32320022)	R\$ 6,90	R\$ 7.762,50
46	450	Kg	MAÇÃ, fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades,	R\$ 10,45	R\$ 4.702,50





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionada em caixas adequada contendo 198 unidades. (707200158)		
47	375	Kg	MAMÃO (32320024)	R\$ 6,92	R\$ 2.595,00
48	600	Kg	MANGA (32320037)	R\$ 6,57	R\$ 3.942,00
50	1500	Kg	MARACUJÁ (32320032)	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00
51	750	Kg	MELANCIA (2020220)	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
52	750	Kg	MELÃO (2020344)	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
56	300	Kg	PÊRA (2022156)	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
67	375	Kg	UVA (2022157)	R\$ 9,75	R\$ 3.656,25
	Valor Total do Lote				

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	500	Kg	ABÓBORA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. (2020197)	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
3	300	Kg	ABROBRINHA (707200154)	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
4	120	Kg	AÇAFRÃO da terra (cúrcuma) - o, constituído por frutos maduros de espécimes vegetais genuínos, inteiros ou em pó, sãos, limpos e dessecados. Aspecto: fruto alongado, dessecado ou pó homogêneo, fino ou grosso. Cor: verdepardacenta. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Embalagem: polietileno transparente, resistente, atóxica, de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade e fabricação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (707203487)	R\$ 7,50	R\$ 900,00
5	225	UN	ACELGA (2022128)	R\$ 6,60	R\$ 1.485,00
6	1500	Kg	AIPIM COM CARACTERISTICAS FIRME E INTACTA; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES. (32320002)	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
7	375	UN	ALFACE MANTEIGA (32320070)	R\$ 4,39	R\$ 1.646,25
9	300	Kg	ALHO in natura, de primeira sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. (2020160)	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
13	1500	Kg	BATATA DOCE (32320004)	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
14	1750	Kg	BATATA INGLESA (batatinha), tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. (32320067)	R\$ 5,50	R\$ 9.625,00
15	300	Kg	BERINJELA (707200155)	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16	375	Kg	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 5,05	R\$ 1.893,75
			(32320005)		
18	750	Kg	BRÓCOLIS (2020199)	R\$ 8,11	R\$ 6.082,50
26	1500	Kg	CEBOLA MISTA (32320010)	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
27	1750	Kg	CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. (32320008)	R\$ 8,96	R\$ 15.680,00
29	1125	Kg	CHUCHU (32320011)	R\$ 5,66	R\$ 6.367,50
31	1125	Un	COENTRO E CEBOLINHA (707200156)	R\$ 3,50	R\$ 3.937,50
32	20	Kg	CORANTE EM PÓ (A BASE DE CORANTE DE URUCUM) (2020159)	R\$ 11,67	R\$ 233,40
33	750	Kg	COUVE (2022292)	R\$ 7,24	R\$ 5.430,00
34	750	UN	COUVE FOLHA (2020201)	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
35	100	UN	ESPINAFRE (32320052)	R\$ 3,29	R\$ 329,00
36	500	Kg	FEIJÃO VERDE (2022189)	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
42	300	UN	HORTELÃ (32320019)	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
49	225	Un	MANJERICÃO (777206861)	R\$ 4,40	R\$ 990,00
55	225	Kg	PEPINO (2020124)	R\$ 3,81	R\$ 857,25
57	75	Kg	PIMENTA DO REINO MOÍDA (2020203)	R\$ 7,69	R\$ 576,75
58	450	Kg	PIMENTAO (32320012)	R\$ 6,43	R\$ 2.893,50
59	225	Kg	QUIABO (32320028)	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
60	375	Kg	REPOLHO (2020521)	R\$ 7,53	R\$ 2.823,75
61	50	Un	RÚCULA (777206862)	R\$ 3,60	R\$ 180,00
62	100	UN	SALSA (32320029)	R\$ 3,50	R\$ 350,00
65	1750	Kg	TOMATE (32320013)	R\$ 6,35	R\$ 11.112,50
68	300	Kg	VAGEM (32320031)	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
Valor Total do Lote					R\$ 134.848,65

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	30	KL	ALHO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG (777213207)	R\$ 49,84	R\$ 1.495,20
25	30	KL	CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADICIONAL: DESIDRATADO EMBALAGEM COM 1KG (777213206)	R\$ 62,62	R\$ 1.878,60
28	30	KL	CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA EMBALAGEM COM 1KG (777213203)	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
38	30	KL	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 1KG (777213204)	R\$ 59,73	R\$ 1.791,90
53	30	KL	PAPRICA DOCE MOIDA EMBALAGEM 1KG (777213202)	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
63	30	KL	SALSA DESIDRATADA EMBALAGEM COM 1KG (777213205)	R\$ 63,44	R\$ 1.903,20
66	30	KL	TOMATE SECO EM FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA EMBALAGEM COM 1KG (777213208)	R\$ 76,07	R\$ 2.282,10





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Valor Total do Lote

R\$ 12.582,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	<b>Total Previsto</b>
17	250	Kg	BISTECA DE CARNE SUINA; BIFE; CONGELADA; COM OSSO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE; ATOXICO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA; (777207985)	R\$ 29,98	R\$ 7.495,00
19	900	Kg	CARNE (MÚSCULO) FRESCO, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA. (707200220)	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
20	900	Kg	CARNE BOVINA (ALCATRA, CHAN DE FORA, PATINHO, PAULISTA), DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA. (707200218)	R\$ 39,07	R\$ 35.163,00
21	900	Kg	CARNE BOVINA (DE SOL) CHAN DE DENTRO, PATINHO, ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA. (707200219)	R\$ 39,65	R\$ 35.685,00
22	900	Kg	CARNE BOVINA BIFADA (ALCATRA, CHAN DE FORA, PATINHO, PAULISTA) DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA. (707200217)	R\$ 40,51	R\$ 36.459,00
23	250	Kg	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA. (2020454)	R\$ 21,99	R\$ 5.497,50
24	300	Kg	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 (707200222)	R\$ 35,08	R\$ 10.524,00
37	180	Kg	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA; (777207984)	R\$ 16,87	R\$ 3.036,60
39	600	Kg	FRANGO CONGELADO; FILE DE PEITO; SEM TEMPERO; SEM OSSO; CARACTERISTICAS (IN NATURA);	R\$ 25,33	R\$ 15.198,00





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Valor Total do Lote					R\$ 211.768,30
64	80	Pct	SALSICHA HOT DOG CONGELADO Pct. c/ 5Kg. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem a vácuo Pct. c/5kg. (777212185)	R\$ 53,64	R\$ 4.291,20
54	600	Kg	PEIXE (File); DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA (707200221)		R\$ 16.044,00
45	300	Kg	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQU ADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. (707200225)		R\$ 5.700,00
40	900	Kg	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. (707200224)	R\$ 15,75	R\$ 14.175,00
			EMBALAGEM; SACO PLASTICO ATOXICO E INVIOLAVEL DE FACIL VISUALIZACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; EMBALAGEM COM 01 KG. (707200223)		

- **3.1.** O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório. O valor médio foi obtido através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 26/2024.
- **3.2**. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.
- **3.3.** Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira linha, apresentar qualidade satisfatória e sem qualquer tipo de restrição para o consumo no ato da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas à utilização.
- 3.4. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que mínimos especificações atendam todos requisitos exigidos nas constantes os em cada item.
- **3.5.** A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

#### 4.ESPECIFICAÇÕES APLICAVÉIS AOS MATERIAIS

**4.1.** As Licitantes contratadas deverão executar entrega dos materiais destinados as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, levando- se em conta as especificações de cada item, atendendo os dados quantitativos e descritivos, bem como local, endereço, horário, inclusive respeitando-se os prazos para a entrega.







Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

## 5 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A abertura do presente processo licitatório visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de hortifrutigranjeiro para cumprimento do cardápio prescrito por nutricionista do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra e CAPS.

O Hospital realiza atendimento a pacientes durante 24h ao dia e 7 dias na semana, em situação de emergências de **pronto-socorro**, sala de parto, enfermaria dentre outras atividades. O Cardápio ou prescrição da dieta, tendo por finalidade designar os alimentos, sua quantidade, a forma de preparo e os horários das refeições destes pacientes.

O CAPS realiza atividades com os pacientes intensivos (portadores de transtornos, e em situação de vulnerabilidades) 3x na semana. Café da manhã, lanche e almoço; Oficinas com os semi-intensivos Todos os dias e terapêuticos na segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira.

Face ao exposto, é de fundamental importância que os órgãos contratantes disponham de empresas contratadas com o objetivo de fornecer o gênero alimentício exposto. Desta forma os materiais descritos nesta licitação são essenciais à administração, cujo seu recebimento visa proporcionar uma alimentação de melhor qualidade.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame. **Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e em todos os setores indicados pelas secretarias demandantes conforme item 1.**Tenha a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

#### 9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro para cumprimento do cardápio prescrito por nutricionista do Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra e CAPS, será realizada por meio processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e Ata de registo de preço.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: serviços de contratação frequente, quantitativo que não se pode definir com







Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

exatidão previamente, de prestação constante e parcelada. A utilização do modelo da presente licitação, combinando "PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO" busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos equipamentos de trabalho.

Para estimar o valor da presente contratação, tomamos como referência os processos licitatórios realizado pelo próprio município nos anos de anteriores a exemplo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 e foram realizadas pesquisas com no Portal nacional de compras pública (PNCP) e Portal da Transparência nos termos da Lei Federal nº14.133/2021" e assim chegamos ao exemplo da Prefeitura Municipal De Martinho Campos-MG - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - INEX Nº. 09/2024 (https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/18315234000193/compras/2024/26/arquivos/1), Prefeitura Municipal de Lago da Pedra MA PΕ 01/2024 е (https://pncp.gov.br/pncpapi/v1/orgaos/06021810000100/compras/2024/52/arquivos/1) Processo Administrativo Nº 015/2024 Além disso foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores mediante solicitação formal por e-mail com o intuito de estimar a realidade da região e para complementar os preços inseridos neste processo e assim obter a estimativa de custo para a presente contratação é de R\$ 459.624,20 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e vinte centavos);

## 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da presente demanda será atendida por meio de contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro para cumprimento do cardápio prescrito por nutricionista do Hospital Municipal e do Caps.

O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade dos materiais e serviços a serem prestados em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

A vigência da Ata de registro de Preço será de 06 (seis) meses a partir da homologação do pregão eletrônico.

#### EXECUÇÃO / ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e enviado por meio eletrônico;

O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 03 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

Horário de entrega: das 08:00h às 17:00h

O local de entrega dos produtos deverão ser acordo ao setor responsável pelo pedido:

- Hospital Municipal Dr Álvaro Bezerra Rua Desembargador Júlio Virgílio, S/n Centro Maracás-BA;
- Samu Praça Rui Barbosa, nº 313 Centro Maracás-BA;
- Secretaria Municipal de Saúde Rua Claudiana Silva da Fonseca, S/n Centro Maracás-Ba;
- Atenção Básica Rua Claudiana Silva da Fonseca, S/n (Ao lado da Secretaria de Saúde) Centro -Maracás-Ba;
- CAPS Rua José Raimundo, N 707, Bairro Maria da Paixão, Próximo Creche Airton Sena Maracás-BA;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Quanto as Hortaliças, legumes, raízes e frutas deverão ser observadas a qualidade dos produtos na data da entrega, deverão apresentar-se frescos, limpos e não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabor ou odor estranhos, ou ausências de danos físicos ou durante os transportes que afetem a qualidade dos produtos. Os produtos que apresentem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, não forem aceitos

pelos responseis pelo recebimento, deverão ser repostos em quantidade iguais às não aproveitadas. O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade dos materiais e serviços a serem prestados em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

### 11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

O Pregão Eletrônico para o sistema de registro de preço será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam participar com relação a itens.

O fornecimento dos materiais, serão realizados de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo exato necessário para atender a demanda mensal da Secretaria municipal saúde de Maracás, Atenção Básica, Serviço de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, CAPS e SAMU).

O fornecimento dos materiais, serão realizados de forma unida, pois é, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 06 (seis) meses.

#### 12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo dados apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar- ETP, e justificativa que embasam a necessidade, declara viável esta contratação.

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que esta contratação é plenamente viável conforme orçamento disponível das secretarias municipais demandantes.

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde recusar o objeto requisitado, caso não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência e pedir a imediata substituição do mesmo.

Maracás, 26 de Junho de 2024.

**Jovane dos Santos machado** 

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

**Darlene Coelho Rosa** 

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Maracás/BA Att. Setor de Licitações

	ne:				
Prezado	os Senhor	es,			
que est Licitató obstant descrito Minuta	tá ciente d prio te vem o no Anex do Contra	dos dita modalio mui ko I – T ato Adm	respeitosamente, apresentar nossa propo Termo de Referência e em observância ao teon ninistrativo:	anexos, inerer 26/2024 osta de pre das avenças	nte ao Processo e, não eço, conforme do Anexo IX -
Item	Quant.	Unia.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
data d	da sua e	emissão	que nossa proposta tem validade de 60 ( o, declarando ainda que nos preços acima nista, previdenciários e demais impostos.	•	





#### **ANEXO III**

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa se	ediada na Rua (	(Av., Al.,	etc.)	, cidad	de de	
estado de, inscrita						
gerente, proprietário), p						
inscrito(a) no CPF/MF co						
presente data inexiste fa						
nos termos da Lei Fede			•	-		
	•		•	· •	•	
Pregão Eletrônico nº 26/2	•		•	•		-
comprometendo-se a d						
processamento deste certar	_	•			•	
não se enquadra em nenl	numa das hipótes	ses prevista	as no item	3.8 do respe	ectivo instrur	nento
convocatório.						
Cidade/UF, de		de 2024.				
, ,						
N	ome e Assinatura	do roproso	ntanto da om	nroca		
IV	onie e Assinatura	uo represei	itante da em	hiesa		





#### ANEXO - IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita
no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA,
sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2024, ora sendo
realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação
previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias
deste instrumento convocatório.
Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei n <sup>o</sup>
14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de
qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
Cidade/UF,dede 2024.
Nome e Assinatura do representante da empresa





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### ANEXO - IV.1

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Cidade/UF,dede 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa





#### ANEXO - IV.2

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.:	`	ıção		da		licitação)
	sediada na Rua	-	-			
	nº, po					
	dentidade nº,					
•	disposto no Art. 63	-		•	•	
	ompreende a integ		•			
	ssegurados na Const	•	•	•		
	venção coletiva de tr	abalho e nos	termos de	ajustamento d	e conduta	vigentes
na data de entr	rega das propostas.					
Cidado/UE	do	do 30.	2.4			
Cidade/UF,	de	ae 20.	24.			

Nome e Assinatura do representante da empresa





#### **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1°, AO INCISO III DO ART. 5° E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7° AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) A empresa _	sediada	na Rua (Av., Al	., etc.), cidade	
estado				inscrita
no CNPJ sob no, por seu	•		• • •	
Carteira de Identidade nº, e ins que:	scrito(a) no Ci	PF/MF com o	nº,	DECLARA
•□Não possui, em sua cadeia	produtiva,	empregados	executando	trabalho
degradante ou forçado, observando 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.	o disposto	nos incisos	III e IV	do art.
<ul> <li>□E para fins do disposto no inciso XX emprega menor de dezoito anos em emprega menor de dezesseis anos.</li> </ul>			•	•
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	ze anos, na con	ndição de aprend	diz ( ).	
Cidade/UF,de	_de 2024.			

Nome e Assinatura do representante da empresa





#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

n°, os devidos	completo), por representante fins que cum para reabilitad	legal da en pro as exig	npresa (non gências de	ne da pe reserva	essoa jurídi de cargos	ica), DEC para po	LARO pa essoa co	ra m
Cidade/UF, _	de		de 2024.					

Nome e Assinatura do representante da empresa



### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob , proponente possui em se	estado do prod	, cedimen	inscrita to licitat	no ório s	CNPJ upra,	sob instaur	n <sup>o</sup> ado	 pelo	 Município	, na	a qu	alidade	de
Cidade/UF, _		_de			de 2	2024.							
		No	me e Ass	sinatura	a do re	epresen	tante	da er	npresa				





### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu	(nome	completo),	cargo				oortador(	a)	da	Carte	ira
de	Identidade	n°			е	do	C.P.F.	n°	re	presentar	ιte
legal	da empresa	(nome da	pessoa juríd	ica), declaro	para	os	devidos	fins,	que	assinarei	ā
ata /	contrato, ou o	recebiment	o da autorizaç	ção de forneci	mento						
<b>□</b> M ∧ 1	IL PESSOAL:										
L-MA	IL PESSUAL.										
E-MA	IL PROFISSIO	NAL:									
Cidad	o/UE	do		de 2024.							
Ciuau	e/UF,	ue		_ue 2024.							

Nome e Assinatura do representante da empresa





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### **ANEXO IX**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARACÁS – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás– BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG – 177182601 e CPF – 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro Centro, Maracás – Bahia CEP 45.360-000, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 150/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para a Aquisições futuras de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados a uso do Hospital Dr. Álvaro Bezerra, Serviços de Média e Alta Complexidade, CAPS, SAMU, Atenção Básica e Secretaria M. de Saúde, através do Sistema Registro de Preço, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital

### 1.2 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (	_),
Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 26/2024, que é par	te
integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os cust	os
e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Como se ac	ļui
estivessem transcritos, conforme <b>itens a seguir:</b>	

- 1.2.2 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 26/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.







# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:

- 2.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do serviço.
- 3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:
- 3.2.1. Número do Pregão;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 3.2.2. Quantidade;
- 3.2.3. Descrição do material requisitado;
- 3.2.4. Local de entrega;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de Pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- 4.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 4.4. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:
- 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de







não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 10º, do referido Decreto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 6.3. Registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 6.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





- 6.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.
- 6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.7. Por razão de interesse público;
- 6.7.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,  $\S$  3º e 27,  $\S$  4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;
- 7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

#### 89. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 9.1.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 9.1.2. MULTA

- 9.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra/ e ou fornecimento de material será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do material, superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de aquisição de fornecimento de material (AFM), será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.





Praca Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 9.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 9.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada iudicialmente.
- 9.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 9.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 9.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4°, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 9.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR **E CONTRATAR**

- 8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 9.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

- 10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente ata, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada:\_
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.





Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maracás, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Maracás,de	2024.							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE							
	CONTRATADA							
TESTEMUNHAS:								
I								
II -								

## **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/21, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracas - Ba	ınıa,	_ ae	 de 2024

Hyone Dos Santos Ribeiro Procuradora Geral do Município Decreto Nº 357/2019 OAB/BA nº 46.910

